



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 SSA

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 146/2020, Processo Administrativo nº 13672/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.230.233/0001-28, Inscrição Estadual nº 84.09696.2, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Retiro, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Carlos José Teixeira Morelli, portador do CPF nº 002.383.737-38 e CI nº 06.894.080-8 IFP/RJ.

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 13672/2020, Pregão Eletrônico nº 146/2020, realizado em 24/08/2020, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|-------------------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | ABOBRINHA | KG | 1720 | 1,67 | 2.872,40 |
| 2 | AGRIAO | KG | 1000 | 5,43 | 5.430,00 |
| 3 | AIPIM | KG | 3030 | 1,74 | 5.272,20 |
| 4 | ALFACE | KG | 2930 | 1,63 | 4.775,90 |
| 5 | ALHO | KG | 280 | 19,09 | 5.345,20 |
| 6 | BANANA D AGUA | KG | 800 | 1,95 | 1.560,00 |
| 7 | BATATA DOCE | KG | 2696 | 2,54 | 6.847,84 |
| 8 | BERINGELA | KG | 1100 | 2,99 | 3.289,00 |
| 9 | BETERRABA | KG | 1670 | 1,99 | 3.323,30 |
| 10 | BROCOLIS | KG | 800 | 3,26 | 2.608,00 |
| 11 | CENOURA | KG | 4020 | 2,93 | 11.778,60 |
| 12 | CHEIRO VERDE | KG | 527 | 9,99 | 5.264,73 |
| 13 | CHICORIA | KG | 1200 | 1,46 | 1.752,00 |
| 14 | COUVE | KG | 700 | 7,99 | 5.593,00 |
| 15 | COUVE FLOR | KG | 1100 | 2,32 | 2.552,00 |
| 16 | ESPINAFRE | KG | 520 | 2,64 | 1.372,80 |
| 17 | HORTELA | KG | 9 | 16,00 | 144,00 |
| 18 | JILO | KG | 1050 | 2,40 | 2.520,00 |
| 19 | LARANJA LIMA | KG | 1100 | 2,00 | 2.200,00 |
| 20 | LARANJA PERA | KG | 1880 | 1,85 | 3.478,00 |
| 21 | MAMAO | KG | 3060 | 1,65 | 5.049,00 |
| 22 | OVOS | DUZIA | 2280 | 4,59 | 10.465,20 |
| 23 | PEPINO | KG | 980 | 1,30 | 1.274,00 |
| 24 | PERA | KG | 100 | 6,47 | 647,00 |
| 25 | PIMENTAO | KG | 290 | 3,97 | 1.151,30 |
| 26 | REPOLHO | KG | 1300 | 1,07 | 1.391,00 |
| 27 | TANGERINA | KG | 170 | 2,95 | 501,50 |
| 28 | TOMATE EXTRA | KG | 4260 | 2,69 | 11.459,40 |
| 29 | MELANCIA | KG | 2000 | 1,70 | 3.400,00 |
| 30 | COENTRO | KG | 25 | 10,21 | 255,25 |
| 31 | ABACAXI | UNIDADE | 1800 | 3,10 | 5.580,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 119.152,62 | | | | | |

Handwritten signature

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os HORTIFRUTIGRANGEROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr^a Luciana Carvalho de Souza – Chefe da Seção de Nutrição e Diabética do HMNSE, Sr^a Claudinéa Pereira Rezende Dias – Coordenadora Administrativa do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira e Sr^a Márcia Conte de Castro – Encarregada de Apoio Administrativo do Departamento de Saúde Mental da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n^{os} 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 1214.99; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30 – Fonte 1001 e 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.**



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 665/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 38/2020, livro C-27, fls. 136/138. Processo Administrativo nº 12767/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis, e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, item 39, pelo período de 12 meses. O valor global é de R\$ 362,00. O Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2035.3390.3 0.00, fontes 1.001.99 e nota de empenho nº 1465/2020, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 666/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 39/2020, livro C-27, fls. 139/141. Processo Administrativo nº 12767/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis, e a empresa BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, itens 01, 07, 17, 18 e 20, pelo período de 12 meses. O valor global é de R\$ 6.270,00. O Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2035.3390.30.00, fontes 1.001.99 e nota de empenho nº 1468/2020, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 874/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

Processo: 13672/2020 – Pregão Eletrônico nº 146/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28. Valor Estimado: R\$ 119.152,62. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|-------|---------------------|----|------|--------|-----------|
| 1... | Abobrinha..... | KG | 1720 | 1,67 | 2.872,40 |
| 2... | Agrião..... | KG | 1000 | 5,43 | 5.430,00 |
| 3... | Alpim..... | KG | 3030 | 1,74 | 5.272,20 |
| 4... | Alface..... | KG | 2930 | 1,63 | 4.775,90 |
| 5... | Alho..... | KG | 280 | 19,09 | 5.345,20 |
| 6... | Banana d'água..... | KG | 800 | 1,95 | 1.560,00 |
| 7... | Batata doce..... | KG | 2696 | 2,54 | 6.847,84 |
| 8... | Berinjela..... | KG | 1100 | 2,99 | 3.289,00 |
| 9... | Beterraba..... | KG | 1670 | 1,99 | 3.323,30 |
| 10... | Brócolis..... | KG | 800 | 3,26 | 2.608,00 |
| 11... | Cenoura..... | KG | 4020 | 2,93 | 11.778,60 |
| 12... | Cheiro verde..... | KG | 527 | 9,99 | 5.264,73 |
| 13... | Chicória..... | KG | 1200 | 1,46 | 1.752,00 |
| 14... | Couve..... | KG | 700 | 7,99 | 5.593,00 |
| 15... | Couve flor..... | KG | 1100 | 2,32 | 2.552,00 |
| 16... | Espinafre..... | KG | 520 | 2,64 | 1.372,80 |
| 17... | Hortelã..... | KG | 9 | 16,00 | 144,00 |
| 18... | Jiló..... | KG | 1050 | 2,40 | 2.520,00 |
| 19... | Laranja lima..... | KG | 1100 | 2,00 | 2.200,00 |
| 20... | Laranja pera..... | KG | 1880 | 1,85 | 3.478,00 |
| 21... | Mamão..... | KG | 3060 | 1,65 | 5.049,00 |
| 22... | Ovos..... | DZ | 2280 | 4,59 | 10.465,20 |
| 23... | Pepino..... | KG | 980 | 1,30 | 1.274,00 |
| 24... | Pêra..... | KG | 100 | 6,47 | 647,00 |
| 25... | Pimentão..... | KG | 290 | 3,97 | 1.151,30 |
| 26... | Repolho..... | KG | 1300 | 1,07 | 1.391,00 |
| 27... | Tangerina..... | KG | 170 | 2,95 | 501,50 |
| 28... | Tomate extra..... | KG | 4260 | 2,69 | 11.459,40 |
| 29... | Melancia..... | KG | 2000 | 1,70 | 3.400,00 |
| 30... | Coentro..... | KG | 25 | 10,21 | 255,25 |
| 31... | Abacaxi..... | UN | 1800 | 3,10 | 5.580,00 |

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOSÉ DO CAETITU NA ESTRADA DO CAETITU, Nº 1036, TRAVESSA SÃO JOSÉ – CORRÊAS – PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 26/10/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 08/10/2020 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel.: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 17h, nos dias úteis.

Petrópolis, 01 de outubro de 2020.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 63406/2019, tendo como favorecido a empresa Black Horse de Areal Comercial Ltda EPP, por se tratar de material essencial para dar continuidade ao combate da pandemia de COVID-19.

Petrópolis, 24 de setembro de 2020

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN
Secretária de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 45/2020**

Proc. 35243/2020–Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Autorizo o empenhamento de Multa e juros no valor de R\$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), desde que atendidas as formalidades legais.

Proc. 33120/2020– Autorizo a Cotação desde que atendidas as formalidades legais.

Proc. 34972/2020– Autorizo a participação desde que atendidas as formalidades legais.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto de delegação de competência 006/2017

Secretaria de Fazenda**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 24192/2020, tendo como favorecido a empresa Diretriz Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na gestão do Sistema Integrado de Contabilidade e Controle Interno.

Petrópolis, 12 de agosto de 2020

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

Secretaria de
Assistência Social**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2020**

Proc. 263552020–Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para prestar serviços de disponibilização de acesso a banco de dados de preços, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Parecer Jurídico nº 073/2020 da Assessoria Jurídica/SAS. Em 01/10/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social/
Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2020

Proc. 17649/2020–Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa ALHS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, referente a contratação de profissional especializado para efetuar o serviço de dedetização, desratização e descupinização dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Assistência Social, incluindo todos os insumos necessários para a execução do serviço, conforme Parecer Jurídico nº 072/2020 da Assessoria Jurídica/SAS. Publique-se em 01/10/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social/
Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 222 DRH de 28 de setembro de 2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei nº 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

– 62 (sessenta e dois) dias a partir de 07/07/2020 ao (a) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA FRAGA BARCELOS SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4251, lotado (a) no Centro de Saúde do Itamarati (Processo nº 26466/2020);

– 60 (sessenta) dias a partir de 27/07/2020 ao (a) servidor (a) LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 5986, à Disposição do RH (Processo nº 26542/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 10/08/2020 ao (a) servidor (a) MARIA CLARA DA ROCHA JARDIM LIMA, Técnico (a) de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 2467, lotado (a) no Setor de Almojarifado do CSCPMJF (Processo nº 29535/2020);

– 90 (noventa) dias a partir de 24/08/2020 ao (a) servidor (a) REGINALDO BARROS MENEZES, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4596, lotado (a) no CRA (Processo nº 29712/2020);

– 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17/07/2020 ao (a) servidor (a) RODRIGO MAGALHÃES MARZULLO DE ALMEIDA, Médico do Q.P., matr. nº 6348 e matrícula nº 7560, lotado (a) na UBS do Morin (Processo nº 24707/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 04/09/2020 ao (a) servidor (a) ROSANGELA DE PAULA DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 6336, lotado (a) na Seção de Nutrição e Dietética do HMNSE (Processo nº 32003/2020);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde